



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 85/2025 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE EXTENSÃO - EDUCAÇÃO EM SAÚDE
E MEIO AMBIENTE DO IFB CAMPUS PLANALTINA - 2025/2.**

O Diretor-Geral do *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria nº 727/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para seleção de candidatas para o **Curso de Extensão – Educação em Saúde e Meio Ambiente** a ser ofertado pelo *Campus* Planaltina em acordo de cooperação técnica com o Instituto Matriusca, no segundo semestre do ano letivo de 2025, observando-se os seguintes termos abaixo.

1. DO CURSO E DAS VAGAS

- 1.1. O curso oferecido neste Edital é inteiramente gratuito em todas as suas etapas.
- 1.2. Serão disponibilizadas um total de **100 vagas** para o Curso de Extensão – Educação em Saúde e Meio Ambiente, com carga horária total de 60h, que visa a capacitação de pessoas nas comunidades com relação às principais doenças propagadas por agentes biológicos potencialmente transmitidos por animais domésticos ou silvestres.
 - 1.2.1. Entende-se como público-alvo qualquer pessoa que tenha interesse na temática que versa este edital.
 - 1.2.2. O público-alvo deve ter no mínimo o ensino fundamental incompleto e 16 anos completos e ser residente nas regiões administrativas do Distrito Federal.
- 1.3. O(A)s candidato(a)s poderão se inscrever em apenas uma região.
 - 1.3.1 A inscrição neste certame consiste na escolha do curso, conforme o turno, ofertado pelo *Campus* Planaltina e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital (Itens 4 e 5).
 - 1.3.2 As etapas deste processo seletivo são vinculadas aos dados cadastrados no CPF do(a) candidato(a) no ato da realização da inscrição.
- 1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela Coordenação do Projeto Curso Doula e outros Cursos de Extensão, Saúde, Educação e Meio Ambiente em coparticipação, nas etapas e outras fases desta seleção, com o *Campus* Planaltina.
- 1.5 Do total das vagas ofertadas, 10% será destinada à SEEDF (Secretaria de Estado de Educação).

Link de Inscrição/Matrícula

<https://forms.gle/bCWrxKhLYu9AF6V7>

2. DA VALIDADE

2.1. Este Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Curso de Extensão – Educação em Saúde e Meio Ambiente referente ao 2º semestre de 2025.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	06/10/2025
Período para realização das inscrições/matriculas on-line e documentos anexados no formulário de inscrição/matricula até o preenchimento completo das vagas ou/e conforme o itens 6.2.9.1 e 7.6	06/10/2025
Início das aulas	A partir de 21/10/2025

Quadro 2. Processo seletivo: cronograma das etapas

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1 São requisitos para ingresso no Curso de Extensão – Educação em Saúde e Meio Ambiente para Todos os Gêneros previstos neste Edital:

- a. ter, **no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto**. Serão aceitos como documento comprobatório, histórico escolar, exame ou parecer de equivalência emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou pela Secretaria de Estado de Educação - SEE;
- b. ter **idade mínima de 16 anos completos** até o dia da matrícula;
- c. apresentar a documentação exigida para a matrícula, conforme item 6.

4.2 Autorizar no ato da matrícula, uso de imagem em todo território nacional e internacional, em todas as modalidades de uso, desde que respeitadas a legislação estabelecida pelo IFB e o Termo de Cooperação com o Instituto Matriusca, sem trazer nenhum prejuízo moral ou penal ao cedente.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 O Curso de Extensão – Educação em Saúde e Meio Ambiente ocorrerá na modalidade de Educação a distância - EaD, com encontros presenciais obrigatórios e seguirá as seguintes disposições:

5.1.1 Os encontros presenciais serão unificados e deverão ser realizados no IFB, Campus Planaltina ou conforme orientação do Instituto Matriusca.

5.1.2 As atividades de Educação a Distância-EaD ocorrerão no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFB disponível em <https://nead.ifb.edu.br/>.

5.1.3 O Campus disponibilizará, uma vez por semana, laboratório de informática / acesso exclusivo à plataforma do curso, para o(a)s estudantes que não disponham de computador ou outra forma de acesso disponível.

5.2 Entende-se por Educação a Distância-EaD, a modalidade de educação mediada por tecnologias em que o(a)s aluno(a)s e professores estão separados de forma espacial e/ou temporalmente, ou seja, não estão fisicamente presentes em um ambiente presencial de ensino-aprendizagem e, sim, virtual; tendo encontros presenciais semanais para realização de atividades práticas e teóricas.

5.3 Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Campus e, se assim for, as vagas e/ou turmas deverão ser preenchidas de acordo com as regras previstas neste Edital ou em novo documento de seleção.

6. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

6.1 A inscrição/matricula será aberta à comunidade atendendo-se aos requisitos do item 4, o período de matrícula nas vagas disponíveis.

6.1 A matrícula será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio *Campus* Planaltina:

6.2 Da matrícula on-line:

6.2.1 As vagas disponíveis serão preenchidas mediante inscrição/matricula on-line via formulário (<https://forms.gle/bCWrxXKhLYu9AF6V7>) disponibilizado neste edital;

6.2.2 O(A)s candidato(a)s, ao acessarem o link do formulário on-line, deverão realizar o preenchimento das informações e o upload dos seguintes documentos:

6.2.2.1 Documento de identidade válido com foto. Considera-se como documento de identidade: cédula de identidade (RG), com validade vigente, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e Órgãos Militares; cédulas de identidade para estrangeiras, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997;

6.2.2.2 CPF;

6.2.2.3 Foto 3x4 recente;

6.2.2.4 Comprovação de quitação eleitoral: comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

6.2.2.5 Comprovante de residência com CEP;

6.2.2.6 Comprovante de escolaridade conforme item 2.2 (b).

6.2.3 O(A) candidato(a) tem a inteira responsabilidade por todos os documentos e informações prestadas, podendo ser responsabilizado(a) civil e penalmente por informações falsas.

6.2.4 O(A)s candidato(a)s que não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos não terão a matrícula efetuada e perderão o direito à vaga.

6.2.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.2.6 (A)s candidato(a)s que tiverem a documentação deferida pelo Campus Planaltina estarão automaticamente matriculado(a)s.

6.2.7 É de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s o conhecimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.8 Todas as informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas institucionais estudantis e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

6.2.9 De acordo com este documento de seleção, o envio do formulário devidamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no quadro abaixo, e não serão considerados formulários enviados fora desse prazo.

MATRÍCULA ON-LINE: PERÍODO DE MATRÍCULA

Campus	Data	Procedimento	Horário
Campus Planaltina	On-line: a partir de 06 de outubro de 2025 ou até o preenchimento completo das vagas e em atendimento ao item 7.6	Realizar o preenchimento do formulário abaixo e realizar o upload da documentação exigida, conforme item 6.2.2 deste documento. Link: https://forms.gle/bCWrxXKhLYu9AF6V7	Inicia às 20h do dia de início previsto no cronograma e finaliza assim que preenchidas todas as vagas disponíveis ou até o limite de 25% do andamento do curso.

Quadro 3. Período de matrícula

6.2.9.1. **As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos formulários corretamente preenchidos e com a respectiva documentação completa.**

6.10 O Campus ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no item 6.2. deste documento.

6.11 O(A)s candidato(a)s que foram convocado(a)s e tiveram a documentação deferida pelo campus ofertante poderão ter seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade.

6.11.1 Para que mantenham seu direito à vaga, o(a)s candidato(a)s que forem convocado(a)s deverão:

a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico do Campus - toda a documentação comprobatória (original e cópia) disposta no item 6.2.2.

b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação; e

c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

6.12 Caso precise validar ou dirimir alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no Campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

6.13 O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

6.14 Todas as informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

6.15 É de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço do *Campus* são os informados a seguir:

<i>CAMPUS</i>	ENDEREÇO	EMAIL / CONTATO
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural, Planaltina/DF	marilda.castro@ifb.edu.br e processoseletivo@ifb.edu.br

Quadro 4. Endereço e contato do IFB, Campus Planaltina.

7.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail de contato do campus: marilda.castro@ifb.edu.br e processoseletivo@ifb.edu.br, especificado no quadro acima.

7.3 É meio oficial de comunicação com o(a) candidato(a) o site do IFB www.ifb.edu.br.

7.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* Planaltina ofertante do curso.

7.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

7.6 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 2º semestre letivo de 2025, mediante interesse do *Campus* ofertante do curso e o limite de vagas; novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do *Campus* Planaltina.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2025.

Nilton Nélio Cometti

Diretor-Geral do *Campus* Planaltina

(Assinado Eletronicamente)

NILTON NÉLIO COMETTI

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portadora do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____; e, se for o caso, meu nº _____ de inscrição social no Programa Social _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior

Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

²Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 06/10/2025 16:08:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649514

Código de Autenticação: 112707e824

